



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por e-mail, licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou, camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou protocolado na Sede da Câmara Municipal, na data, horário e local seguinte:

Data: 29 de janeiro de 2026.

Hora: até as 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000. Telefones: (38) 3725-1121, e (38) 9 9966-9425.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e ornamentação de solenidades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das **sessões solenes promovidas pela Câmara Municipal de Morro da Garça**, observando o caráter oficial, solene e representativo desses atos.

3.2. As solenidades a serem realizadas incluem a **Solenidade de Inauguração da Galeria Mulheres de Honra e do Descerramento do Nome da Sede da Câmara Municipal**, a ocorrer nas dependências do prédio do Legislativo, e a **Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diplomas de Honra ao Mérito**, a ser realizada na **Casa da Cultura do Sertão**, com previsão de **20 (vinte) homenageados**, além de autoridades, servidores e convidados.

3.3. A natureza e a complexidade dos eventos demandam a execução integrada de serviços especializados, envolvendo planejamento, ambientação adequada dos espaços, observância do protocolo cerimonial, fornecimento de alimentação compatível com o evento, além de suporte técnico e operacional, a fim de garantir organização, fluidez, conforto e padronização visual.

3.4. A contratação de empresa com experiência na produção de eventos institucionais contribui para a **eficiência administrativa**, reduz riscos operacionais, evita improvisações e assegura a correta condução dos atos solenes, preservando a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

Caracole



3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, atendendo ao interesse público e às finalidades administrativas da Câmara Municipal de Morro da Garça, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação presente contratação, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, onde a atualização foi feita com base no IPCA-E, conforme o Art. 182 da Lei 14.133/2021, atualizou os valores para serviços e compras no importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.

5.1. A contratação em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação da prestação afigura-se dentro da situação prevista no Art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta da referida prestação, mediante dispensa de licitação.

5.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio Art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta. Nesse sentido é o Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



5.3. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso. A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

5.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 52.988,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CARSERV	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Produção de Evento - Solenidade de Inauguração Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação e iluminação cênica, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de Inauguração da "Galeria Mulheres de Honra" e Descerramento do Nome do Prédio Sede da Câmara Municipal "Vereador Isael Manoel Marques".	12807	1	Serviço	R\$ 17.233,00	R\$ 17.233,00
2	Produção de Evento - Solenidade de Entrega de Títulos Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação, iluminação cênica, buffet, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diplomas de Honra ao Mérito.	17019	1	Serviço	R\$ 35.755,92	R\$ 35.755,92

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 52.988,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.

Encargado



7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de eventos, compreendendo a organização, buffet, ornamentação e iluminação dos ambientes destinados à realização de sessões solenes institucionais, sendo:

7.1.1. Solenidade de Inauguração da “Galeria Mulheres de Honra” e Descerramento do Nome Sede da Câmara Municipal de Morro da Garça “Vereador Isael Manoel Marques”:

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça (Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000).

Data: 06 de fevereiro de 2026.

Horário: 18:00h (OBS.: A execução deverá ser iniciada no dia anterior ao evento e estar concluída, no máximo, até as 15 horas do dia 06/02/2026.)

7.1.1.1. Características, quantidades e disposição da ornamentação, produção do evento:

ORNAMENTAÇÃO - ITEM 01		
Ornamento/Equipamento/Material	Quantidade	Local/Finalidade
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Hall de Entrada
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Mesa Diretora
Jardineira Floral Permanente Grande (≈3 m)	1	Fronte Mesa Diretora
Canhão refletor Par Led RGBW 03 watts colorido	4	Junto dos Arranjos Florais
Canhão refletor Par Led RGBW 03 watts colorido	2	Galeria Mulheres de Honra
Lâmpada HQI 220 watts, cor verde	2	Área Externa - Mastro
Tapete em “T”, na cor Vermelha (Aprox. 3 x 3 m)	1	Plenário da Câmara
Cadeira de Ferro Almofadada, na cor Preta.	50	Plenário da Câmara
Buquê de Orquídea	4	Entrega de Homenagens
Cortina de Descerramento, confeccionada em cetim, nas medidas, 40cm (altura) x 30cm (largura).	4	Galeria Mulheres de Honra
Cortina de Descerramento, confeccionada em cetim, nas medidas, 20cm (altura) x 2,5 m (largura).	1	Leteiro “Vereador Isael Manoel Marques”

PRODUÇÃO DO EVENTO - ITEM 02		
Serviço	Quantidade	Finalidade
Mestre de Cerimônia	1	Sessão Solene de Inauguração
Fotógrafo	1	Sessão Solene de Inauguração
Cerimonial	1	Sessão Solene de Inauguração

Caracalho



CAFÉ DA TARDE – ITEM 03		
Serviço	Quantidade	Especificação
BEBIDAS	60 Pessoas	- Água Mineral; - Café (Com e Sem Açúcar); - Chá (Com e Sem Açúcar); - Suco (Uva, Pêssego);
PETIT FOURS	60 Pessoas	- Biscoitos amanteigados; - Amendoins Crocantes.

7.1.1.2. Os arranjos florais permanentes serão na cor branca com mesclagem de flores sendo: cerejeira, lírios, lisianthus, eucaflor (eucalipto), orquídeas, alstromélias, bourganville e boca de leão.

7.1.1.3. A exata disposição dos arranjos, refletores e demais materiais seguirá diretriz indicada por servidor da Câmara Municipal de Morro da Garça, que poderá se aconselhar com expertise do fornecedor.

7.1.1.4. O fornecedor será responsável pela montagem e desmontagem da ornamentação e iluminação.

7.1.1.5. O fornecedor se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e acessórios utilizados na ornamentação do evento, sendo que a Câmara Municipal providenciará a guarda, até que o fornecedor os retire no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento.

7.1.1.6. Caso seja ultrapassado o prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Morro da Garça não se responsabilizará por eventuais danos, perdas, extravio ou qualquer infortúnio causado aos equipamentos/materiais.

7.1.1.7. O Mestre de Cerimônias será responsável pela condução da Sessão Solene de Inauguração, seguindo o roteiro oficial fornecido pela Câmara Municipal de Morro da Garça, observando postura formal, pronunciamentos, ordem protocolar e alinhamento prévio com o servidor responsável pelo cerimonial.

7.1.1.8. O Mestre de Cerimônias deverá comparecer com antecedência mínima de 60 minutos, manter comunicação constante com a equipe técnica e assegurar fluidez, clareza e coerência na condução dos atos previstos.

7.1.1.9. O fotógrafo(a) deverá realizar cobertura completa da Sessão Solene de Inauguração, registrando em alta resolução as autoridades, homenageados, descerramento das placas, entrega de buquês, arranjos, iluminação e aspectos gerais do evento.

7.1.1.10. O fotógrafo(a) deverá chegar com antecedência mínima de 60 minutos para alinhamento técnico, utilizar equipamento profissional e entregar todas as imagens em formato digital, sem marca d'água, conforme orientações da Câmara Municipal.

Eucalypto



7.1.1.11. O Cerimonial será responsável pelo planejamento, organização e execução protocolar da Sessão Solene de Inauguração, devendo seguir o roteiro oficial fornecido pela Câmara Municipal de Morro da Garça, observar as normas de cerimonial público, precedência de autoridades, ordem dos atos solenes, bem como realizar o alinhamento prévio com o servidor responsável pelo evento.

7.1.1.12. O Cerimonial deverá chegar com antecedência mínima de 60 minutos para organização do ambiente, orientação das autoridades, homenageados e equipes envolvidas, mantendo comunicação constante com o Mestre de Cerimônias, fornecedores e servidores da Câmara Municipal, assegurando fluidez, organização, pontualidade e adequada condução de todos os atos previstos na solenidade.

7.1.1.13. O serviço do Café da Tarde compreenderá a montagem de mesa para servir, a ser instalada no "Hall" da Câmara Municipal, contendo os itens previstos, devidamente organizados e acondicionados para consumo pós evento.

7.1.1.14. Os itens deverão ser dispostos em mesa própria, com organização, higiene e apresentação compatíveis com o ambiente institucional, observadas as normas sanitárias vigentes.

7.1.1.15. A contratante será responsável por servir os convidados e realizar a retirada dos itens ao término do evento.

7.1.1.16. As bebidas deverão ser disponibilizadas em condições adequadas de consumo, quentes e devidamente refrigerados, mediante uso de recipientes térmicos apropriados.

7.1.2. Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diploma de Honra ao Mérito.

Local: Casa da Cultura do Sertão (Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, nº 31, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000).

Data: 06 de fevereiro de 2026.

Horário: 20:00h (OBS.: A execução deverá ser iniciada no dia anterior ao evento e estar concluída, no máximo, até as 18 horas do dia 06/02/2026.)

7.1.2.1. Características, quantidades e disposição da ornamentação, produção do evento e buffet:

ORNAMENTAÇÃO - ITEM 01		
Ornamento/Equipamento/Material	Quantidade	Local/Finalidade
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Hall de Entrada
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Mesa Principal
Canhão refletor Par Led RGBW 03 watts colorido	4	Junto dos Arranjos Florais
Tapete passarela na cor verde ou vermelho (1m x 30m)	1	Corredor

Concursante



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



Mesa de Autoridades c/Forro (≈12m)	1	Mesa Principal
Cadeira de Ferro Almofadada, na cor Preta.	270	Plenário
Backdrop com banner digital; com produção da arte de acordo com as sugestões da Câmara Municipal e impressão; sem emendas; ilhós; e braçadeiras de fixação.	1	Hall de Entrada

PRODUÇÃO DO EVENTO - ITEM 02		
Serviço	Quantidade	Finalidade
Mestre de Cerimônia	1	Sessão Solene
Fotógrafo	1	Sessão Solene
Garçom (Água para mesa principal)	1	Mesa Principal
Sonorização completa com Sonoplasta, para cerimônia e coquetel, para aproximadamente 300 pessoas.	1	Sessão Solene e Coquetel
Cerimonial	1	Sessão Solene

BUFFET / COQUETEL – ITEM 03		
Serviço	Quantidade	Especificação
BEBIDAS (Coquetel Volante)	300 Pessoas	- Água Mineral; - Suco (Uva, Pêssego); - Refrigerante (Cola, Laranja e Guaraná); - Refrigerante Zero Açúcar (Cola ou Guaraná).
SALGADOS E CANAPÉS (Coquetel Volante)	300 Pessoas	- Empadinha de Carne Seca; - Coxinha de Frango com Catupiry; - Bolinho de Bacalhau; - Quiche de Alho Poró; - Croquete Recheado com Mussarela; - Risole de Creme e Milho; - Risole de Camarão; - Tortinha de Frango Agridoce; - Trouxinha Folhada com Damasco; - Canapés com Cream Chese e Geleia.
MINI EMPRATADOS (Coquetel Volante)	300 Pessoas	- Escondidinho de Carne Seca; - Bobó de Camarão.
SERVIÇO	300 Pessoas	- Garçons (mínimo 8); - Copeiros; - Cozinheira; - Auxiliar de Cozinha; - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza); - Vasilhame, Taças, Colheres, Bandejas e Jarras e afins.

7.1.2.2. Os arranjos florais permanentes serão na cor branca com mesclagem de flores sendo: cerejeira, lírios, lisianthus, eucaflor (eucalipto), orquídeas, alstromélias, bourganville e boca de leão.

Eucalipto



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



exclusivamente água mineral à Mesa de Autoridades, em quantidade suficiente para atender todos os seus integrantes, garantindo organização, discricção e compatibilidade com a formalidade do ato solene.

7.1.2.14. O serviço de buffet deverá compreender coquetel completo em formato volante, destinado a atendimento em pé (coquetel em pé), imediatamente após a Sessão Solene de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diploma de Honra ao Mérito, com fornecimento integral de todos os insumos, alimentos, bebidas, utensílios, vasilhames e demais materiais necessários para preparo, montagem e execução do serviço.

7.1.2.15. O serviço de buffet terá duração aproximada de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da Sessão Solene de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e dos Diplomas de Honra ao Mérito.

7.1.2.16. Todos os serviços deverão observar padrão de qualidade, apresentação, higiene, organização e fluidez, garantindo atendimento ágil e cortês aos convidados.

7.1.2.17. O atendimento será realizado exclusivamente em formato volante, com garçons circulando continuamente pelo ambiente com bandejas de alimentos e bebidas.

7.1.2.18. Os salgados, petiscos e demais itens quentes deverão ser servidos em temperatura adequada, devendo a contratada adotar equipamentos e procedimentos que garantam sua manutenção quente durante todo o período de atendimento.

7.1.2.19. As bebidas deverão ser servidas devidamente geladas, devendo a contratada garantir equipamentos suficientes para resfriamento e conservação durante toda a execução do serviço.

7.1.2.20. A contratada será responsável pelo controle de reposição, qualidade, segurança alimentar e apresentação dos produtos servidos.

7.1.2.21. A contratada deverá disponibilizar equipe completa, incluindo, garçons e auxiliares, em quantidade compatível com o público previsto.

7.1.2.22. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, treinados, orientados quanto ao protocolo institucional, e aptos a atendimento cordial e eficiente.

7.1.2.23. A equipe deverá chegar ao local com antecedência mínima necessária para montagem total da estrutura, preparação dos alimentos e alinhamento prévio com representante da Câmara Municipal.

7.1.2.24. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo: mesas de apoio; toalhas; itens de ornamentação; louças; taças; copos; talheres; utensílios; bandejas; baldes de gelo; recipientes térmicos.

Entregado



7.1.2.25. A contratada será responsável por avaliar a necessidade de equipamentos complementares, devendo realizar vistoria prévia obrigatória no local do evento para identificar as condições estruturais e definir os equipamentos que deverão ser levados.

7.1.2.26. A contratada deverá prover, às suas expensas, quaisquer equipamentos adicionais ou substitutivos necessários para perfeita execução do serviço, incluindo logística e transporte.

7.1.2.27. A contratada deverá fornecer sonorização ambiente adequada ao coquetel, garantindo volume moderado, reprodução contínua e equipamento apropriado ao espaço físico.

7.1.2.28. Caberá à contratada montar decoração complementar no ambiente do coquetel, harmonizada com a temática institucional e com a estética da cerimônia, devendo respeitar paleta de cores, simbolismo do evento e padrões da Câmara Municipal de Morro da Garça, mediante aprovação prévia.

7.1.2.29. Mesas de apoio e pontos de serviço deverão ser adequadamente ornamentados, com toalhas em perfeito estado e arranjos florais naturais, mantendo harmonia visual com o restante da cerimônia.

7.1.2.30. A contratada é responsável pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura do buffet.

7.1.2.31. A contratada será responsável pela limpeza do espaço utilizado, remoção de resíduos, organização final e retirada de todos os materiais e equipamentos ao término do evento.

7.1.2.32. Caso utilize equipamentos do local do evento (caso existentes), deverá devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, podendo ser exigido termo de responsabilidade específico.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. DA DISPUTA

8.1.1. A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.7. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Caraculada



8.4.1. **Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**)

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4.3. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

8.4.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).

8.4.5. Declaração que não emprega menor na forma do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

8.4.6. Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

8.6. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

10.2. A contratação será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sítio oficial da Câmara, conforme Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

10.3. Cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.



10.4. Prestar o serviço de acordo com a especificação da cotação de preço e termo de referência presencialmente, devidamente convocado pelo responsável da Câmara, dentro do horário de expediente, de acordo com a necessidade da demanda.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

11.3. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO/PRAZO

12.1. O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal.

13. VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá prazo de validade até o dia 27/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133.2021, a critério da administração.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços não serão reajustados para a presente contratação por se tratar de entrega única.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Ficha 17) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.1. As demais exigências são constantes da minuta do contrato e aviso de licitação.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação